



GUIA
DA
FACULDADE
DE
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

1953



GUIA
DA
FACULDADE
DE
FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

1953

GUIA

DA

FACULDADE

DE

FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LÊTRAS
(UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO)



SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

1953

NOTA PRELIMINAR

Em cumprimento à determinação do Exmo. Snr. Diretor, Prof. Eurípedes Simões de Paula, a Secção de Publicações reedita êste Guia, destinado, como os anteriores, a servir não só aos nossos professôres e alunos, mas também aos que, fora da Faculdade, desejem conhecer-lhe a organização, as possibilidades e os altos intuitos culturais.

Com o objetivo de servir aos interêsses imediatos da Faculdade, reúne êle, de maneira esquemática, os numerosos dispositivos legais relativos ao ensino universitário; a estruturação dos vários cursos; a constituição do corpo docente, bem como informações gerais sôbre condições de matrícula e regime escolar.

São Paulo, janeiro de 1953.

PARTE PRIMEIRA

- I — Corpo administrativo.
- II — Cadeiras e corpo docente.
- III — Endereços.
- IV — Telefones.

I — CORPO ADMINISTRATIVO

Universidade de São Paulo

REITOR: PROF. DR. ERNESTO DE MORAES LEME

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

DIRETOR: PROF. DR. EURÍPEDES SIMÕES DE
PAULA

VICE-DIRETOR: PROF. DR. PAULO SAWAYA

SECRETÁRIO: ODILON NOGUEIRA DE MATOS

Conselho Técnico-Administrativo

CONSELHEIROS: Profs. Drs. AROLDO EDGARD DE AZEVEDO, EDUARDO D'OLIVEIRA FRANÇA, FERNANDO DE AZEVEDO, MÁRIO PEREIRA DE SOUZA LIMA, PAULO SAWAYA E VIKTOR LEINZ.

Representante da Congregação da Faculdade no Conselho Universitário: AROLDO EDGARD DE AZEVEDO; suplente: EDUARDO D'OLIVEIRA FRANÇA

II — CADEIRAS E CORPO DOCENTE (*)

X Administração Escolar e Educação Comparada (XLIV): —

Professor: — José Querino Ribeiro
(contratado).

Assistente: — Carlos Corrêa Mascaro.

Auxiliar de ensino: — Moysés Brejon.

X Análise Matemática (VIII): —

Professor: — Omar Catunda (catedrático).

Assistente: — Elza Furtado Gomide.

X Análise Superior (LI): —

Professor: — Édison Farah (interino).

Assistente: — Chaim Samuel Hönig.

Antropologia (XLIX): —

Professor: — Elgon Schaden (contratado).

Assistente: — Gioconda Mussolini.

Auxiliar de ensino: — Renato Jardim
Moreira.

(*) Os números em algarismos romanos indicam a ordem das Cadeiras, estabelecida pelo Regulamento da Faculdade.

Biologia (XVII): —

Professor: — Crodowaldo Pavan (interino).

Assistentes: — Rosina de Barros, Antônio Brito da Cunha e Elisa do Nascimento Pereira.

Auxiliares de ensino: — Edmundo Ferraz Nonato, Luiz Edmundo Magalhães e Marta Breur.

Botânica (XX): —

Professor: — Félix Rawitscher (contratado).

Assistentes: — Mário Guimarães Ferri, Mercedes Rachid e Aylthon Brandão Joly.

Auxiliar de ensino: — Berta Lange de Morretes e Maria Ignez da Rocha e Silva.

/ Complementos de Geometria e Geometria Superior (X): —

Professor: — Cândido Lima da Silva Dias (catedrático).

Assistente: — Luiz Henrique Jacy Monteiro.

/ Crítica dos Princípios e Complementos de Matemática (VII): —

Professor: — Fernando Furquim de Almeida (catedrático).

Assistente: — João Batista Castanho.

X Didática Geral e Especial (XLVI): —

Professor: — Onofre de Arruda Penteado Júnior (catedrático).

Assistentes: — Rafael Grisi e Amélia Americano Domingues de Castro.

Auxiliares de ensino: — Aida Costa, Benenice Corrêa Gonçalves, Rail Gebara e Edna Chagas Cruz.

Economia Política e História das Doutrinas Econômicas (XXXI): —

Professor: — Paul Hugon (contratado).

Assistentes: — José Francisco de Camargo, Wladimir Pereira e Zenith Mendes da Silveira.

Estatística — 1.^a cadeira (VI): —

Professor: — Milton C. da Silva Rodrigues (substituto).

Assistentes: — Geraldo dos Santos Lima Filho e Nagib Feres.

Estatística — 2.^a cadeira (XLVII): —

Professor: — Milton C. da Silva Rodrigues (catedrático).

Assistentes: — Lindo Fava, José Severo de Camargo Pereira, Judith Hallier, Maria Conceição A. Dias Batista e Josefina de Souza Talmadge.

Etnografia Brasileira e Língua Tupi-Guarani
(XXIX): —

Professor: — Plínio Marques da Silva
Ayrosa (catedrático).

Assistente: — Carlos Drumond.

Auxiliares de ensino: — Jürn Jacob Phi-
lipson e Maria de Lourdes Joyce.

Filologia e Língua Portuguêsa (XXXIV): —

Professor: — Francisco da Silveira Bue-
no (catedrático).

Assistente: — Dinorah Silveira Campos
Pecoraro.

Auxiliar de ensino: — Felipe Jorge e
Clemente Segundo Pinho.

Filologia Românica (XXXVII): —

Professor: — Theodoro Henrique Mau-
rer Júnior (catedrático).

Assistente: — Isaac Nicolau Salum.

Filosofia (I): —

Professor: — João Cruz Costa (interino).

Assistente: — Linneu Camargo Schüt-
zer.

Física Geral e Experimental (XII): —

Professor: — Marcelo Damy de Souza
Santos (contratado).

Assistentes: — Rômulo Ribeiro Pieroni,
José Goldenberg e Elly Silva.

Auxiliares de ensino: — Aristóteles Orsini e Francisco Bentivoglio Guidolin.

^ Física Superior (L): —

Professor: — Hans Stammreich (contratado).

Assistente: — Oswaldo Sala.

Auxiliar de ensino: — Roberto Fornéris.

+ Física Teórica e Matemática (XIII): —

Professor: — David Bohm (contratado).

Assistentes: — Walter Camargo Schützer e Paulo Saraiva de Toledo.

Auxiliares de ensino: — Hans Albert Meyer, Andrea Wataghin, George Schwachhein e Ralph Schiller.

NOTA: — Departamento de Física:

Curso de Física Nuclear: — Prof. Oscar Sala (contratado).

Curso de Eletrônica: — Prof. Phillip Smith (contratado).

Físico-Química e Química Superior (XVI): —

Professor: — Simão Mathias (contratado).

Assistente: — Eurico de Carvalho Filho.

Fisiologia Geral e Animal (XIX): —

Professor: — Paulo Sawaya (catedrático).

Assistentes: — Erasmo Garcia Mendes,
Domingos Valente e Maria Dolores
Perez Gonzales.

Auxiliar de ensino: — Antônia Bruno e
Gertrudes Siegel Alterthum.

Geografia do Brasil (XXV): —

Professor: — Aroldo Edgard de Azevedo
(catedrático).

Assistente: — José Ribeiro de Araújo
Filho.

Auxiliar de ensino: — Antônio Rocha
Penteado.

Geografia Física (XXIII): —

Professor: — João Dias da Silveira (ca-
tedrático).

Assistente: — Elina de Oliveira Santos.

Auxiliares de ensino: — Maria de Lour-
des P. Radesca, Aziz Nacib Ab'Sáber
e João Soukup (encarregado do Cur-
so de Cartografia).

Geografia Humana (XXIV): —

Professor: — Ary França (catedrático).

Assistente: — Nice Lecocq Müller.

Auxiliar de ensino: — Renato da Silvei-
ra Mendes.

Geologia e Paleontologia (XXI): —

Professor: — Viktor Leinz (catedrático).

Assistentes: — Josué Camargo Mendes,
Ruy Ozório de Freitas e Sérgio E.
do Amaral.

Auxiliar de ensino: — Ana Maria Vieira
de Carvalho e Roberto de Freitas.

X Geometria Analítica, Projetiva e Descritiva
(IX): —

Professor: — Benedito Castrucci (catedrático).

Assistente: — Geraldo dos Santos Lima
Filho.

História da Civilização Americana (XXX): —

Professor: — Astrogildo Rodrigues de
Meilo (catedrático).

Assistente: — Rozendo Sampaio Garcia.

História da Civilização Antiga e Medieval (XXVI).

Professor: — Eurípedes Simões de Pau-
la (catedrático).

Assistente: — Pedro Moacyr de Cam-
pos.

Auxiliares de ensino: — Aldo Janotti e
Paulo Pereira de Castro.

História da Civilização Brasileira (XXVIII): —

Professor: — Alfredo Ellis Júnior (ca-
tedrático).

Astrogildo Rodrigues de Mello (substituto).

Assistente: — Myriam Ellis.

Auxiliares de ensino: — Mafalda Zemella e ~~Helena Mendes de Castro~~.

História da Civilização Moderna e Contemporânea (XXVII): —

Professor: — Eduardo d'Oliveira França (catedrático).

Assistente: — Manuel Nunes Dias.

História da Filosofia (II): —

Professor: — Lívio Teixeira (interino).

Assistente: — João Cunha Andrade.

História e Filosofia da Educação (XLV): —

Professor: — Laerte Ramos de Carvalho (interino).

Assistente: — Roque Spencer Maciel de Barros.

Auxiliar de ensino: — Maria de Lourdes dos Santos Machado.

Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana (XL): —

Professor: — Luiz Amador Sánchez y Fernandez (contratado).

Assistente: — Lucy Ribeiro de Moura.

Auxiliar de ensino: — Manuel Cerqueira Leite.

Língua Inglêsa e Literatura Inglêsa e Anglo-americana (XLI): —

Professor: — John Francis Tuhoy (contratado).

Assistente: — Hygino Aliandro.

Língua e Literatura Alemã (XLII): —

Professor: — Pedro de Almeida Moura (contratado).

Assistente: — Sylvia Barbosa Ferraz Dirickson.

Auxiliar de ensino: — Sonia Orieta Heinrich.

Língua e Literatura Francesa (XXXVIII): —

Professor: — Alfred Bonzon (contratado).

Professor auxiliar: — Pierre Hawelka (contratado).

Assistente: — Marlyse M. Meyer.

Língua e Literatura Grega (XXXIII): —

Professor: Robert Henri Aubreton (contratado).

Assistente: — José Lazzarini Júnior.

Auxiliares de ensino: — Hilda Penteado de Barros e Gilda Maria Reale.

Língua e Literatura Italiana (XXXIX): —

Professor: — Italo Bettarello (contratado).

Assistente: — Carla Inama.

Língua e Literatura Latina (XXXII): —

Professor: — Urbano Canuto Soares
(contratado).

Assistente: — Armando Tonioli.

Literatura Brasileira (XXXVI): —

Professor: — Mário Pereira de Souza
Lima (catedrático).

Assistente: — José Aderaldo Castello.

Literatura Portuguesa (XXXV): —

Professor: — Fidelino de Figueiredo
(contratado).

Antônio Soares Amóra (substituto).

Assistente: — Segismundo Spina (substituto).

X Mecânica Racional e Mecânica Celeste (XI): —

Professor: — Mário Schenberg (catedrático).

Abrahão de Moraes (substituto).

Assistente: — Shigueo Watanabe.

Mineralogia e Petrografia (XXII): —

Professor: — Reynaldo Ramos de Saldanha da Gama (catedrático).

Rui Ribeiro Franco (substituto).

Assistentes: — William Gerson Rolim de Camargo e José Moacyr Viana Coutinho.

Auxiliar de ensino: — João Ernesto Souza Campos e Antônio Moraes Rego.

Política (V): —

Professor: — Lourival Gomes Machado (interino).

Assistente: — Paula Beiguelmann.

† Psicologia (III): —

Professôra: — Annita de Castilho e Marcondes Cabral (interina).

Assistente: — Carolina Martuscelli e Maria da Penha Pompeu de Toledo.

Auxiliar de ensino: — Dante Moreira Leite.

↖ Psicologia Educacional (XLIII): —

Professôra: — Noemy da Silveira Rudolfer (catedrática).

Arrigo Leonardo Angelini (substituto).

Assistentes: — Maria José de Barros Fornari de Aguirre, Maria Dulce Nogueira Garcez, Joel Martins (substituto), Beatriz de Freitas Wey, Nilontina Gonçalves e Eulália Alves Siqueira.

Auxiliar de ensino: — Hebe Rolim de Camargo.

Química Geral e Inorgânica e Química Analítica (XIV): —

Professor: — Heinrich Rheinboldt (contratado).

Assistentes: — Paschoal Senise, Ernesto Giesbrecht e Madeleine Perrier.

Auxiliares de ensino: — Marco Antonio Cecchini e Luiz Roberto Moraes Pitombo.

Química Orgânica e Biológica (XV): —

Professor: — Heinrich Hauptmann (catedrático).

Assistentes: — Marcelo de Moura Campos, Giuseppe Cilento e Lucy Lacerda Nazário.

Auxiliar de ensino: — Blanka Wladislaw.

Sociologia — 1.^a cadeira (IV): —

Professor: — Roger Bastide (contratado).

Assistentes: — Florestan Fernandes e Gilda Rocha de Mello e Souza.

Auxiliar de ensino: — Maria Isaura Pereira de Queiroz.

Sociologia — 2.^a cadeira (XLVIII): —

Professor: — Fernando de Azevedo (catedrático).

Assistente: — Antônio Cândido de Melo e Souza.

Zoologia (XVIII): —

Professor: — Ernesto Marcus (catedrático).

Assistentes: — Michel P. Sawaya, Diva Diniz Corrêa e Claudio Gilberto Froehlich.

Auxiliar de ensino: — Eudoxia Maria Froehlich.

III — ENDEREÇOS

Rua Maria Antônia, 258, 294 e 310: — Diretoria, Administração Geral e Biblioteca Central. Cursos de Filosofia, Ciências Sociais, Geografia e História, Letras Clássicas, Letras Anglo-germânicas, Letras Neolatinas, Pedagogia, Matemática e Física Teórica.

Alameda Glette, 463:—

Cursos de História Natural e Química.

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 784: —

Laboratório de Física Superior.

Butantã (futura Cidade Universitária): —

Departamento de Física (Betatron e Gerador Van der Graff).

Departamentos de Zoologia e Fisiologia (em construção).

Departamento de Botânica (em construção).

IV — TELEFONES

Diretoria	36-7318
Gabinete do Secretário	32-2410
Secretaria e Expediente	34-1634
Tesouraria	36-7257
Contabilidade	34-7262
Secção de Compras	34-7262
Secção do Pessoal	34-7099
Secção de Publicações	35-0383
Almoxarifado	36-1473
Protocolo	34-1291
Portaria	32-4281

DEPARTAMENTOS:

Biologia	51-5171
Botânica	52-6994
Estatística	36-6893
Física Teórica	35-8244
Física (laboratório de Física Superior) ..	33-7970
Geografia e História	36-7953
Geologia	51-5608
Matemática	35-0903
Mineralogia	51-9630
Química	52-2609
Sociologia e Antropologia	36-2132
Zoologia e Fisiologia	51-7380
Cadeira de Hist. Civil. Americana.	35-0233
Gabinete de Etnografia	36-4364
Secção de Letras	35-0903

PARTE SEGUNDA

- I — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e suas finalidades.
- II — Administração e órgãos auxiliares.
- III — Corpo docente e discente.
- IV — Estruturação geral do ensino.
- V — Doutorado.
- VI — Livre-docência.
- VII — Certificados, diplomas e títulos.

I — A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS E SUAS FINALIDADES

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, criada pelo Decreto n.º 6.283 de 25 de janeiro de 1934, tem as seguintes finalidades:

- a) preparar trabalhadores intelectuais para o exercício das altas atividades culturais de ordem desinteressada ou técnica;
- b) preparar candidatos ao magistério do ensino secundário, normal e superior;
- c) realizar pesquisas nos vários domínios da cultura que constituem o objeto do seu ensino.

Sendo a primeira a funcionar, no Brasil, como instituto oficial de alta cultura, de caráter não profissional, o ante-projeto de sua estruturação exigiu, dos seus idealizadores, longos e minuciosos estudos, e recebeu, de notáveis cientistas e educadores, sugestões tendentes a situá-la no mesmo plano das célebres instituições congêneres do estrangeiro.

Fugindo, sistemáticamente, à improvisação e à rotina, os Governos sucessivos puderam dar à

nova Faculdade orientação absolutamente original, de inteiro acôrdo com os anseios dos estudiosos e pesquisadores, garantindo-lhes a sempre necessária independência para enfrentarem todos os problemas filosóficos, científicos e literários, sem idéias preconcebidas e sem preocupações de ordem material. Além disso, inúmeras cátedras foram incluídas no quadro amplo de seus cursos, com a preocupação única de dar, aos jovens estudantes, possibilidades para estudos em setores interessantíssimos dos conhecimentos humanos, até então esquecidos inteiramente no Brasil.

Fixadas as suas diretrizes principais pelo Decreto citado, e contando com a indispensável colaboração de grandes professôres estrangeiros e nacionais, iniciou a Faculdade as suas atividades a 11 de março de 1934, sob a direção do saudoso Prof. Theodoro Ramos.

Dessa data histórica até hoje, embora várias reformas de fundo didático se tenham imposto para atender às necessidades de seu próprio desenvolvimento e para ajustá-la às exigências da legislação federal, continua a Faculdade, fiel à sua orientação inicial, a trabalhar e a produzir intensamente, com o justo regozijo de saber que o seu renome já ultrapassou as fronteiras nacionais e com a alegria de verificar que sua organização estimulou e propiciou a criação de várias outras Fa-

culdades, que tantos serviços prestam aos moços de muitos Estados do Brasil.

A relação dos professôres estrangeiros e nacionais que colaboraram e colaboram conosco, na divulgação da alta cultura; a relação dos Boletins publicados, até êste momento, pelas diversas Cátedras; a influência evidente da Faculdade, no levantamento do nível cultural do ensino secundário e da nossa gente, graças aos licenciados e aos cursos de extensão universitária; o reconhecimento, por parte do Govêrno Federal, dos valiosos serviços prestados ao Brasil durante a última guerra, outorgando à Faculdade a Cruz de Mérito Naval; a concessão de numerosas bôlsas de estudo a seus alunos e professôres por instituições e Governos estrangeiros e a presença de muitos de seus representantes em Congressos científicos internacionais, são alguns traços honrosos de sua vida, curta ainda, a provar, insofismavelmente, que é útil e profícua a sua orientação, no campo do ensino universitário.

Os seus professôres e alunos podem, por isso, alegrar-se de pertencer a um centro de pesquisas que há-de renovar-se sempre, sem perder jamais a independência, na procura da verdade, tendo sempre em vista que sua função precípua é servir à humanidade, sem regionalismos de qualquer espécie e sem intolerâncias de qualquer ordem.

II — ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES

1 — Administração

A administração da Faculdade é exercida pelo Diretor, pelo Conselho Técnico-Administrativo e pela Congregação, de acôrdo com os dispositivos dos Estatutos Universitários.

O Diretor, eleito pela Congregação, dentre os professôres catedráticos e brasileiros natos, é nomeado, em comissão, pelo Govêrno do Estado, para servir durante o prazo de três anos, a contar da data da posse. E' substituído, nos impedimentos, pelo Vice-diretor, eleito e nomeado como o Diretor.

O Conselho Técnico-Administrativo, cujas funções e prerrogativas estão fixadas nos Estatutos Universitários, compõe-se de seis professôres catedráticos, eleitos também pela Congregação e também nomeados pelo Govêrno. O Diretor, que preside sempre às reuniões do C. T. A., tem apenas, nas deliberações finais, direito ao voto de qualidade.

A Congregação é constituída pelos professôres catedráticos efetivos, pelos professôres contratados ou interinos em regência de cadeira, pelos livres-docentes em exercício de substituição de catedráticos e pelos representantes dos livres-docentes e dos auxiliares de ensino, eleitos pelos seus pares, de acôrdo com os dispositivos legais.

2 — Órgãos auxiliares

Como órgãos auxiliares da Administração, dispõe a Faculdade de uma Secretaria Geral e das seguintes secções a ela adstritas: Tesouraria, Expediente, Protocolo, Contabilidade, Pessoal, Publicações e Multilite.

obs. continua depois da pag 63

III — CORPO DOCENTE E DISCENTE

O corpo docente da Faculdade compõe-se de Professôres Catedráticos, Contratados e Interinos e mais de Assistentes e Auxiliares de Ensino.

O corpo discente é constituído por alunos que poderão pertencer a uma das seguintes categorias: regulares, ouvintes, livres e visitantes.

Alunos regulares são os que se matriculam nos Cursos Ordinários, mediante exames vestibulares, com a obrigação de freqüência e exames, e com o direito de receber um diploma; ou os que se matriculam nos Cursos Extraordinários, independentemente de exames vestibulares, mas com a obrigação de freqüência e exames, e com o direito de receber um certificado.

Alunos ouvintes são os que se matriculam, independentemente de exames vestibulares, para receber o ensino ministrado nos Cursos Ordinários ou Extraordinários, sem a obrigação de freqüência e sem o direito de prestar exame ou de receber diploma ou certificado.

e Métodos de Campo, Geomorfologia, e ainda em dois Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Geologia do Petróleo, Geofísica, Paleontologia Superior, Geologia do Brasil, Geologia Regional Estrangeira, Sedimentação, Mineralogênese (depósitos minerais), Cristalografia, Pedologia, Geoquímica.

6) *Geografia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Geografia e História, e mais em três Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Cursos especializados em Geografia Física, Geografia Humana, Geografia do Brasil, Geologia, Etnografia, Cartografia ou ainda em Cursos de Sociologia, Estatística, Topografia, Geodésia, Economia Política. Ter, finalmente estagiado em Departamento especializado, a juízo dos professôres de Geografia.

7) *História*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Geografia e História, e mais em três Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Cursos Especializados de História Antiga, História Medieval, História Moderna, História Contemporânea, História do Brasil, História da América, Etnografia Geral, Etnografia do Brasil, ou ainda em Cursos de História da Filosofia, História das Doutrinas Econômicas, Sociologia, Latim, Grego, Arqueologia, Epigrafia, Paleografia, Pré-história, História Diplomática. Ter,

finalmente, estagiado em Departamento especializado, a juízo dos professôres de História.

8) *Etnografia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Geografia e História, e mais em três Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Cursos de Especialização em Etnografia Geral, Etnografia do Brasil, Geografia Humana, Tupi-guarani, Antropologia Geral, ou ainda em Cursos de Sociologia, Lingüística Geral, Pré-história. Ter, finalmente, estagiado em Departamento especializado, a juízo dos professôres de Etnografia.

9) *Administração Escolar*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Pedagogia e nos seguintes Cursos: Educação Comparada, Orientação Educacional, Administração Escolar.

10) *Pedagogia*: Ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Pedagogia, bem como em Filosofia da Educação (curso especial), Metodologia Geral e Especial, Prática de Ensino.

11) *Sociologia Educacional* (*): Ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Pedagogia, bem como em Sociologia (curso especial), Antropologia, Educação Comparada; ou ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Ciências Sociais e Políticas, bem como em Sociologia Educacional, História da Educação, Educação Comparada.

(*) A Cadeira de Sociologia Educacional passou a denominar-se Sociologia — 2.ª cadeira.

12) *Psicologia Educacional*: Ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Pedagogia e mais nos seguintes: Psicologia da Criança e do Adolescente, Psicologia Social e Diferencial, Psicologia do Anormal, Psicologia da Aprendizagem e das Matérias Especiais, Psicologia da Personalidade, bem como ter estagiado em serviços de Psicologia Aplicada e ter freqüentado seminários de métodos de pesquisas psicológicas.

13) *Estatística Analítica*: I — Ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Ciências Sociais e Políticas ou de Pedagogia, e mais no seguintes Cursos: Análise Matemática, Matrizes e Formas Quadráticas, Complementos de Análise, Teoria da Indução Estatística, bem como em um dos seguintes Cursos: Seleção de Amostras, Análise Fatorial, Planejamento Eficiente dos Experimentos, ou outros do mesmo gênero;

II — ou ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Matemática e mais nos seguintes: Estatística Descritiva, Teoria da Indução Estatística, bem como em um dos seguintes Cursos: Seleção de Amostras, Análise Fatorial, Planejamento Eficiente dos Experimentos ou outros do mesmo gênero, e ainda em um dos seguintes Cursos de um ano: Biologia, Sociologia, Psicologia, ou outra disciplina científica, a cujo campo se aplique a Metodologia Estatística;

III — ou ter sido aprovado nos três primeiros anos de qualquer dos outros Cursos da Faculdade, provar um conhecimento de Estatística equivalente ao atualmente exigido no Curso básico de Ciências Sociais ou de Pedagogia, e mais nos seguintes Cursos: Análise Matemática, Matrizes e Formas Quadráticas, Complementos de Análise, Teoria da Indução Estatística, e ainda em um dos seguintes Cursos: Seleção de Amostras, Análise Fatorial, Planejamento Eficiente dos Experimentos, ou outros do mesmo gênero.

14) *Letras*: Ter sido aprovado nos três primeiros anos de um dos Cursos de Letras (Clássicas, Neolatinas ou Anglo-germânicas) e mais em três Cursos especiais das Disciplinas da Secção cursada nos três anos anteriores, bem como em trabalhos práticos de bibliografia e crítica, determinados pelos professôres dêsses vários Cursos, devendo a respeito dêles elaborar uma dissertação ou monografia, que será argüida em exame oral. No diploma de especialista em Letras, especificar-se-ão as cadeiras em que o bacharel ou licenciado se especializou.

b — CONDIÇÕES DA PORTARIA N.º 497

De acôrdo com esta, o candidato ao diploma de especialização em Política, Antropologia e Sociologia, deve satisfazer às seguintes condições:

- 1) — ter sido aprovado nos três primeiros anos do Curso de Ciências Sociais e apresentar um currículo escolar que o habilite, a juízo do professor da especialidade, aos novos cursos;
- 2) — cumprir dois anos de cursos teóricos especiais e trabalhos de pesquisas, segundo as exigências fixadas, quando da inscrição no curso de especialização, pelo professor da especialidade, e neles obter aprovação;
- 3) — apresentar, entre seus trabalhos, uma dissertação ou monografia que será argüida em exame oral por três ou mais professores do Curso de Ciências Sociais.

V — DOUTORAMENTO

O regime especial de estudos e trabalhos e as formalidades indispensáveis à obtenção do título de doutor, constam do Regimento abaixo transcrito, que estabelece o processo de doutoramento: (*)

Regimento de doutoramento

Artigo 1.º — Será conferido o diploma de doutor:

a) a todos os candidatos aprovados em concurso para professor catedrático nos termos do artigo 64 (§ 2.º) do Regulamento da Faculdade de Filosofia; e

b) aos bacharéis que forem aprovados em defesa de tese, depois de, pelo menos, dois anos de estudos sob a orientação do docente da disciplina escolhida, e em exames de duas disciplinas subsidiárias da mesma secção, ou de secção afim, ou das matérias do curso de Especialização que fizer.

(*) Regimento aprovado pelo Conselho Universitário, em sessão de 18 de julho de 1952, e transformado no Decreto n. 21.780, de 15 de outubro de 1952.

§ unico — Será concedido também o diploma de doutor aos candidatos que, não sendo bacharéis por Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras, satisfizerem às exigências do presente Regulamento.

Artigo 2.º — O candidato do doutoramento escolherá livremente a disciplina e um dos respectivos docentes, sob cuja direção pessoal deseja executar o trabalho, solicitando previamente a anuência do mesmo.

Artigo 3.º — Para iniciar seus estudos, deverá o candidato requerer ao Diretor da Faculdade a sua inscrição, indicando a disciplina na qual pretende elaborar tese.

§ 1.º — A inscrição só será admitida para o candidato cuja tese versar sobre disciplina que integre o currículo de curso superior que tenha realizado.

§ 2.º — O prazo mínimo de dois (2) anos contar-se-á a partir da data do recebimento do pedido de inscrição.

Artigo 4.º — Ao solicitar sua inscrição, o candidato deverá juntar:

a) diploma de curso superior, em cujo currículo figure a disciplina de sua tese;

b) comunicação do professor responsável de que foi aceito como doutorando; e

c) curriculum vitae.

Artigo 5.º — Dos candidatos que não forem bacharéis por Faculdades de Filosofia, exigir-se-á ainda:

a) o currículo autêntico do curso superior que houver realizado; e

b) parecer circunstanciado do docente orientador da tese, demonstrando que a natureza e nível do instituto, de que procede o candidato, a equivalência dos currículos escolares, os títulos apresentados e o valôr do candidato justificam a inscrição.

§ 1.º — Para emitir êsse parecer, o professor poderá exigir do candidato indicações precisas sobre os cursos feitos e, se julgar conveniente, um estágio probatório não superior a seis (6) meses, bem como poderá solicitar informações ao instituto de que provier o candidato.

§ 2.º — Os candidatos estrangeiros, provenientes de países que tenham acordos culturais com o Brasil, poderão fundamentar nesses acordos sua pretensão.

§ 3.º — A aceitação de inscrição de candidatos não bacharéis depende de resolução do Conselho Técnico Administrativo e aprovação pela Congregação.

§ 4.º — É vedada a dispensa para os candidatos não bacharéis de quaisquer provas ou exigências a que estejam sujeitos os bacharéis.

Artigo 6.º — O diretor, de acôrdo com o parecer do docente sob cuja orientação vai ser elaborada a tese, apresentará uma lista das disciplinas subsidiárias, em número nunca inferior a cinco, das quais o candidato escolherá livremente duas que constarão do ato da inscrição.

§ 1.º — Não é obrigatório ser a lista das disciplinas subsidiárias organizada apenas dentre aquelas mencionadas nos artigos 24 e 25 do decreto n. 12.511, de 21 de janeiro de 1942.

§ 2.º — Os docentes das disciplinas subsidiárias fornecerão ao candidato o programa da matéria exigida nos exames, comunicando-o por escrito, ao diretor da Faculdade.

Artigo 7.º — Mediante requerimento, e com o consentimento do orientador da tese, os candidatos que fizeram curso de Especialização poderão substituir os exames de uma ou duas matérias subsidiárias, pelos de uma ou duas matérias daquele curso respectivamente, desde que obtenham notas finais iguais ou superiores a 7 (sete). Neste caso, a defesa de tese só se fará depois da conclusão do curso de Especialização, observado o prazo legal.

Artigo 8.º — A Comissão examinadora do doutoramento será constituída pelo orientador da tese como presidente, pelos dois docentes das disciplinas subsidiárias e mais dois membros escolhidos pela Congregação dentre especialistas de reco-

nhecida competência na matéria da tese, mediante proposta do docente responsável.

§ 1.º — O exame das disciplinas subsidiárias se fará perante o diretor da tese como presidente e os dois docentes das disciplinas subsidiárias que, de comum acôrdo, determinarão a modalidade das provas, dando ciência prévia ao candidato.

§ 2.º — Se da escolha do candidato resultar pertencerem as duas disciplinas à mesma cadeira, o diretor da Faculdade, por indicação do orientador da tese, designará um dos membros da Congregação para a Comissão examinadora.

§ 3.º — No caso de vacância da cadeira, cujo titular seja o orientador da tese, poderá o candidato continuar seus trabalhos sob a direção de seu substituto legal, ou docente indicado pela Congregação, a pedido do candidato, passando a êste tôdas as atribuições o orientador.

§ 4.º — Para a defesa de tese dos candidatos beneficiados pelo artigo 7.º, da Comissão examinadora farão parte os dois docentes das matérias do Curso de Especialização que tenham substituído as matérias subsidiárias.

Artigo 9.º — Os estudos, pesquisas ou trabalhos necessários ao preparo do doutorado poderão ser realizados mediante cursos especiais ou mediante estágio em laboratórios ou centros de pesquisas, ou ainda por ambas as formas combinadamente.

§ único — Esse preparo poderá ser feito total ou parcialmente fora da Faculdade e mesmo fora do País, mediante indicação do orientador da tese e autorização do diretor da Faculdade.

Artigo 10.º — O orientador da tese e os docentes das matérias subsidiárias poderão exigir do candidato frequência a seminários e colóquios que se realizarem sôbre as respectivas disciplinas, não somente para que assista às conferências e discussões como também fazendo com que êle participe ativamente dos trabalhos.

§ 1.º — No caso de o candidato não se submeter à normas dos trabalhos da disciplina ou de se revelar incapaz ou inidôneo, o orientador da tese solicitará ao diretor da Faculdade, baseado em relatório fundamentado, o cancelamento da inscrição, cabendo ao doutorando recurso à Congregação.

§ 2.º — O diretor da Faculdade só ordenará o cancelamento da inscrição depois do mesmo ter sido aprovado pelo Conselho Técnico-Administrativo.

§ 3.º — Ao candidato é reconhecido o direito de pedir mudança de orientador, mediante justificativa dirigida à Congregação.

Artigo 11 — Findo o prazo estabelecido, que não deverá ser inferior a 2 (dois) anos, o candidato requererá ao diretor da Faculdade, prestação de exames e defesa de tese, juntando:

a) seis exemplares datilografados ou em provas tipográficas da tese de doutoramento, com a declaração de próprio punho, de que se trata de trabalho de autoria do candidato e por êste mesmo executado e redigido, e cem (100) exemplares mimeografados ou impressos de uma sùmula da mesma ou de suas conclusões; e

b) relatório do orientador da tese, mencionando as atividades do candidato, relatório êsse que poderá servir de prova de estágio.

Artigo 12 — A época para a realização dos exames e defesa de tese será marcada pelo Conselho Técnico-Administrativo, dentro do período letivo, mediante indicação do orientador da tese.

§ único — A defesa de tese poderá ser feita depois dos exames das matérias subsidiárias, em época especial.

Artigo 13 — Findos os exames das matérias subsidiárias, em reunião secreta, serão apuradas as notas respectivas, as quais constarão do livro especial de doutoramento.

§ 1.º — Cada um dos três membros da Comissão julgadora atribuirá ao candidato em cada disciplina uma nota entre zero e dez.

§ 2.º — Só será considerado aprovado na disciplina, o candidato que obtiver média igual ou superior a sete.

§ 3.º — Ao candidato reprovado em uma ou ambas as disciplinas subsidiárias será permitido

novo exame nas disciplinas em que for reprovado, dentro do prazo mínimo de seis meses e máximo de dois (2) ancs.

Artigo 14 — Após a realização dos exames, em dia, lugar e hora determinados, proceder-se-á, em sessão pública, à defesa da tese.

§ 1.º — A comissão julgadora, em reunião preliminar e secreta, após haver tomado conhecimento da tese, do relatório do orientador, do “curriculum vitae” e dos elementos que lhe permitirem juízo sôbre o valor do candidato, emitirá parecer sôbre aceitação ou rejeição da tese e, no caso de ser aceita, designará dia, hora e as modalidades do exame, tudo constando em ato por ela assinada.

§ 2.º — A tese deverá ser entregue à Comissão examinadora, no mínimo, com um (1) mês de antecedência.

§ 3.º — O tempo para arguição não excederá a 30 (trinta) minutos para cada examinador.

§ 4.º — Arguirá por último o presidente da comissão.

§ 5.º — Ao doutorando será concedido tempo de 30 (trinta) minutos para resposta a cada examinador, prorrogável a juízo da comissão, e a pedido do candidato, principalmente quando, na sua defesa, for freqüentemente interrompido.

§ 6.º — Encerrada a discussão da tese, cada examinador, em sessão secreta, dará a sua nota entre zero e dez.

§ 7.º — A tese só será aprovada se obtiver da maioria dos examinadores nota igual ou superior a sete.

Artigo 15 — A nota final das provas de doutoramento será a média aritmética ponderada dos seguintes valores:

a) média aritmética das cinco notas dadas à tese, à qual se atribuirá o peso 2; e

b) média aritmética das duas médias de exames nas disciplinas subsidiárias, à qual se atribuirá o peso 1.

§ único — Para os casos do artigo 7.º computam-se, em lugar das médias dos exames de disciplinas subsidiárias, as notas finais dos exames das disciplinas do curso de Especialização.

Artigo 16 — Será considerado aprovado o candidato cuja nota final for igual ou superior a sete.

§ 1.º — A classificação obedecerá à seguinte graduação: aprovado plenamente, nota igual ou superior a sete e inferior a nove; aprovado com distinção, nota igual ou superior a nove.

§ 2.º — para a tese, será permitida a indicação de voto de louvor, quando se tratar de trabalho excepcional, a juízo unânime dos examinadores.

§ 3.º — Do candidato reprovado na tese será exigido o interstício mínimo de 2 (dois) anos para novamente apresentar-se a outra defesa de tese.

Artigo 17 — Por proposta do orientador da tese e a juízo do Conselho Técnico-Administrativo, poderá esta, depois de aprovada, ser impressa por conta da Faculdade, em coleção especial, ficando o candidato com direito a 100 (cem) separatas.

§ único — Caso o candidato faça imprimir a tese, será obrigado a entregar gratuitamente 50 (cinquenta) exemplares da mesma à Faculdade.

Artigo 18 — Serão conferidos os seguintes títulos: Doutor em Filosofia, Doutor em Ciências, Doutor em Letras e Doutor em Educação.

§ único — O diploma, em sub-título, deverá mencionar o curso do qual conste a matéria da tese, nos termos dos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º do decreto n. 12. 511, de 21 de janeiro de 1942.

Artigo 19 — Por si só, o título de doutor não poderá substituir o de bacharel ou licenciado quando êste, por lei, for exigido como requisito para suprimimento de cargos ou funções.

Artigo 20 — O diploma de doutor, se não for acompanhado do de bacharel ou licenciado, não dará direito à inscrição em concurso de livre docência nos termos do artigo 109 do Regimento de Concurso, aprovado pelo decreto n. 13.426, de 23 de junho de 1943, salvo as exceções admitidas em lei.

VI — LIVRE-DOCENCIA

Para a obtenção do título de Livre-docente, o candidato deverá satisfazer às exigências constantes do Decreto n. 13.426, de 23 de junho de 1943, que regulamentou os Concursos para Cate-drático e para Livre-docente.

Alunos livres são os que obtêm autorização da Diretoria da Faculdade para assistir às aulas.

Alunos visitantes são os estrangeiros que, graduados ou estudantes nos cursos superiores de outras Universidades, recebem autorização do Diretor para freqüentar laboratórios ou cursos, com o fim de realizar pesquisas originais, em colaboração com os professôres da Faculdade ou sob sua direção. Devem, para isto, provar sua permanência regular no país. Estão sujeitos ao mesmo regime de freqüência e exames dos alunos regulares e têm direito a um certificado de aproveitamento assinado pelo Diretor da Faculdade, desde que hajam concluído o curso de uma Cadeira ou mais.

Ordinários, dados

IV — ESTRUTURAÇÃO GERAL DO ENSINO

1 — Secções e Cursos Ordinários

A estruturação geral do ensino, na Faculdade, caracteriza-se pela divisão do conjunto de suas *Cadeiras* em quatro grandes *Secções*, e pela subdivisão destas em onze *Cursos Ordinários*, assim articulados:

<i>Secções</i>	<i>Cursos Ordinários</i>
Filosofia	Filosofia
Ciências	{ Matemática Física Química História Natural Geografia e História
Letras	{ Letras Clássicas Letras Neolatinas Letras Anglo-germânicas
Pedagogia	Pedagogia

Além dêstes Cursos, constituídos por determinados conjuntos harmônicos de matérias, cujo

conhecimento, atestado pela aprovação nos exames respectivos, é indispensável aos candidatos ao bacharelado, à licenciatura, à especialização, ao doutoramento e à livre-docência, pode a Faculdade manter mais os seguintes:

2 — Cursos Extraordinários

De acôrdo com o Regulamento, são os seguintes os Cursos Extraordinários que podem ser mantidos pela Faculdade:

a) *cursos de aperfeiçoamento*, destinados à intensificação do estudo de uma parte ou da totalidade de uma ou mais disciplinas dos Cursos Ordinários;

b) *cursos avulsos*, destinados a ministrar o ensino de uma ou mais disciplinas não incluídas nos Cursos Ordinários, mas relacionadas com as finalidades da Faculdade;

c) *cursos livres*, sôbre assuntos de interesse geral, relacionados com os programas dos Cursos Ordinários, dados não só por professôres da Faculdade, como por outros, de reconhecido valor, a juízo da Congregação;

d) *cursos de extensão universitária*, constituídos de conferências de divulgação, a serem ministrados não só por professôres da Faculdade, como por outros, de reconhecido valor, a juízo da Congregação;

e) *cursos equiparados*, com os mesmos programas e regime dos Cursos Ordinários e concedendo os mesmos direitos, regidos por livres-docentes da Faculdade, na forma do Regimento Interno.

3 — Cadeiras e Departamentos

Os Cursos Ordinários básicos, distribuídos pelas quatro Secções, compreendem, atualmente, as 51 Cadeiras já mencionadas.

Os Departamentos, constituídos de uma Cadeira ou mais, afins, acham-se devidamente aparelhados para o ensino e para a pesquisa, com bibliotecas, mapotecas, laboratórios e museus especializados.

4 — Seriação dos Cursos Ordinários

Os Cursos Ordinários compõem-se de duas partes perfeitamente distintas: uma, constituída pelo agrupamento de Cadeiras peculiares a cada Curso, seriadas ao longo de três períodos letivos, de acôrdo com o Regulamento da Faculdade; e outra, constituída por duas ou três Cadeiras ou Cursos, livremente escolhidos pelos alunos, dentre os ministrados pela Faculdade, e realizáveis em um período letivo.

Conseqüentemente, os Cursos Ordinários exigirão, sempre, quatro anos de estudo.

E' a seguinte a seriação dos Cursos Ordinários:

A — As três primeiras séries

CURSO DE FILOSOFIA

1.^a Série

- 1 — Introdução à Filosofia
- 2 — Psicologia
- 3 — Lógica
- 4 — História da Filosofia

2.^a Série

- 1 — Psicologia
- 2 — Sociologia
- 3 — História da Filosofia

3.^a Série

- 1 — Psicologia
- 2 — Ética
- 3 — Estética
- 4 — Filosofia Geral

CURSO DE MATEMÁTICA

1.^a Série

- 1 — Análise Matemática
- 2 — Geometria Analítica e Projetiva
- 3 — Física Geral e Experimental
- 4 — Cálculo Vetorial
- 5 — Complementos de Matemática

2.^a Série

- 1 — Análise Matemática
- 2 — Geometria Descritiva, Analítica e Projetiva
- 3 — Mecânica Racional
- 4 — Física Geral e Experimental
- 5 — Crítica dos Princípios e Complementos de Matemática
- 6 — Complementos de Geometria

3.^a Série

- 1 — Análise Superior
- 2 — Geometria Superior
- 3 — Física Matemática
- 4 — Mecânica Celeste
- 5 — Crítica dos Princípios
- 6 — Álgebra (Topologia plana)
- 7 — Análise Matemática

CURSO DE FÍSICA**1.^a Série**

- 1 — Análise Matemática
- 2 — Geometria Analítica e Projetiva
- 3 — Física Geral e Experimental
- 4 — Cálculo Vetorial

2.^a Série

- 1 — Análise Matemática
- 2 — Geometria Descritiva e Complementos de Geometria
- 3 — Mecânica Racional
- 4 — Física Geral e Experimental

3.^a Série

- 1 — Física Superior
- 2 — Física Teórica
- 3 — Análise Matemática
- 4 — Mecânica Analítica
- 5 — Física Matemática

CURSO DE QUÍMICA**1.^a Série**

- 1 — Complementos de Matemática
- 2 — Física Geral e Experimental

- 3 — Química Geral e Inorgânica
- 4 — Química Analítica Qualitativa

2.^a Série

- 1 — Físico-Química
- 2 — Química Orgânica
- 3 — Química Analítica Quantitativa

3.^a Série

- 1 — Química Superior
- 2 — Química Biológica
- 3 — Mineralogia

CURSO DE HISTÓRIA NATURAL

1.^a Série

- 1 — Biologia Geral
- 2 — Zoologia
- 3 — Botânica
- 4 — Mineralogia

2.^a Série

- 1 — Biologia Geral
- 2 — Zoologia
- 3 — Botânica
- 4 — Petrografia
- 5 — Fisiologia Geral e Animal

3.^a Série

- 1 — Fisiologia Geral e Animal
- 2 — Botânica (Fisiologia Vegetal)
- 3 — Geologia
- 4 — Paleontologia
- 5 — Biologia Geral

CURSO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

1.^a Série

- 1 — Geografia Física
- 2 — Geografia Humana
- 3 — Antropologia
- 4 — História da Civilização Antiga e Medieval
- 5 — Elementos de ^{portuguesa} ortuguesa
- 6 — Elementos de Cartografia

2.^a Série

- 1 — Geografia Física
- 2 — Língua Humana
- 3 — Filologia e Civilização Moderna
- 4 — História da Civilização Brasileira
- 5 — Etnografia
- 6 — História da Civilização Americana
- 7 — Geografia do Brasil

3.^a Série

- 1 — Geografia do Brasil
- 2 — História da Civilização Contemporânea
- 3 — História da Civilização Brasileira
- 4 — História da Civilização Americana
- 5 — Etnografia do Brasil e Língua Tupi-guarani
- 6 — Geografia Física
- 7 — Geografia Humana

CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

1.^a Série

- 1 — Complementos de Matemática
- 2 — Sociologia
- 3 — Economia Política
- 4 — História da Filosofia
- 5 — Geografia Humana

2.^a Série

- 1 — Estatística Geral
- 2 — Sociologia
- 3 — Economia Política
- 4 — Psicologia Social
- 5 — Antropologia

3.^a Série

- 1 — Sociologia
- 2 — História das Doutrinas Econômicas
- 3 — Política
- 4 — Etnografia
- 5 — Estatística Aplicada
- 6 — Ética

CURSO DE LETRAS CLÁSSICAS

1.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Língua Grega
- 3 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 4 — Literatura Portuguêsa
- 5 — História da Antiguidade Greco-romana

2.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Língua Grega
- 3 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 4 — Literatura Grega
- 5 — Literatura Latina
- 6 — Literatura Portuguêsa
- 7 — Literatura Brasileira

3.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Língua Grega
- 3 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 4 — Literatura Grega
- 5 — Literatura Latina
- 6 — Filologia Românica
- 7 — Literatura Brasileira
- 8 — Glotologia Clássica

CURSO DE LETRAS NEOLATINAS

1.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Língua e Literatura Francesa
- 3 — Língua e Literatura Italiana
- 4 — Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana
- 5 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 6 — Literatura Portuguêsa

2.^a Série

- 1 — Língua Latina
- 2 — Filologia e Língua Portuguêsa
- 3 — Língua e Literatura Francesa
- 4 — Língua e Literatura Italiana
- 5 — Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana

6 — Literatura Portuguêsa

7 — Literatura Brasileira

3.^a Série

1 — Filologia Românica

2 — Filologia e Língua Portuguêsa

3 — Literatura Brasileira

4 — Língua e Literatura Francesa

5 — Língua e Literatura Italiana

6 — Língua Espanhola e Literatura Espanhola e Hispano-americana

CURSO DE LETRAS ANGLO-GERMÂNICAS

1.^a Série

1 — Língua Latina

2 — Filologia e Língua Portuguêsa

3 — Língua Inglesa e Literatura Inglesa e Anglo-americana

4 — Língua e Literatura Alemã

5 — História da Civilização Medieval

2.^a Série

1 — Língua Latina

2 — Filologia e Língua Portuguêsa

3 — Língua Inglesa e Literatura Inglesa e Anglo-americana

4 — Língua e Literatura Alemã

3.^a Série

- 1 — Filologia e Língua Portuguesa
- 2 — Língua Inglesa e Literatura Inglesa e Anglo-americana
- 3 — Língua e Literatura Alemã

CURSO DE PEDAGOGIA

1.^a Série

- 1 — Complementos de Matemática
- 2 — História da Filosofia
- 3 — Sociologia
- 4 — Fundamentos Biológicos da Educação
- 5 — Psicologia Educacional

2.^a Série

- 1 — Estatística
- 2 — História da Educação
- 3 — Fundamentos Sociológicos da Educação
- 4 — Psicologia Educacional
- 5 — Administração Escolar
- 6 — Higiene Escolar

3.^a Série

- 1 — História da Educação
- 2 — Psicologia Educacional

- 3 — Pedagogia
- 4 — Educação Comparada
- 5 — Filosofia da Educação
- 6 — Estatística
- 7 — Administração Escolar

B — A quarta série

Na quarta série, os alunos optarão, livremente, por duas ou três Cadeiras ou Cursos, dentre os ministrados pela Faculdade; quando aprovados, terão direito ao diploma de Bacharel.

Além disto, poderão cursar as Cadeiras de Psicologia Educacional, á conferido o diploma de tica Especial; neste caso, terão direito ao diploma de Licenciado.

No quarto ano de Anglo-Germânicas será obrigatória a Cadeira de Filologia Germânica.

C — Cursos de especialização

Os Cursos de Especialização destinam-se aos alunos que, tendo concluído um dos Cursos Ordinários, desejam obter o diploma de Especialista, em uma das matérias constantes das Portarias Ministeriais n.ºs 328, de 13 de maio de 1946 e 497, de 15 de outubro de 1947.

As condições para a obtenção dêste diploma são as seguintes:

2 — CONDIÇÕES DA PORTARIA N.º 328

1) *Psicologia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Filosofia, bem como em Cursos de Biologia, Fisiologia, Antropologia, Estatística, em Cursos especializados de Psicologia. Finalmente, estágio em serviços psicológicos, a juízo dos professôres da Secção.

2) *Física*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Física e em três Cadeiras ou Cursos de Especialização, um dos quais terá de ser, obrigatoriamente, o de Física Aplicada.

3) *Química*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de Química. ~~bem como nos~~
5 — Psicologia EducaciQuímica Preparativa e Química Industrial (ou matéria congênere).

4) *Biologia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de História Natural, bem como em três Cadeiras ou Cursos livremente escolhidos, entre os seguintes: Estatística, Química Analítica, Química Biológica, Psicologia, Antropologia ou qualquer dos Cursos de Especialização de Zoologia, Botânica, Fisiologia Animal, Fisiologia Vegetal, Biologia Geral, Paleontologia.

5) *Geologia*: Aprovação nos três primeiros anos do Curso de História Natural, bem como nos seguintes Cursos de Especialização: Petrologia, Geologia Estrutural, Estratigrafia, Metamorfismo, Geologia Econômica, Cartografia

VII — CERTIFICADOS, DIPLOMAS E TÍTULOS

Os certificados conferidos pela Faculdade serão de aproveitamento ou freqüência.

Os diplomas e títulos, de acôrdo com a legislação vigente, são os de Bacharel, Licenciado, Especialização, Doutor, Livre-docente e Professor Catedrático.

BACHAREL — Será conferido o diploma de Bacharel ao aluno que fôr aprovado, no 4.º ano, em duas ou três Cadeiras ou Cursos livremente escolhidos.

LICENCIADO — Será conferido o diploma de Licenciado ao aluno que fôr aprovado, no 4.º ano, em cinco ou seis Cadeiras, sendo duas ou três livremente escolhidas e obrigatórias as seguintes: Psicologia Educacional, Didática Geral e Especial.

ESPECIALIZAÇÃO — Receberão o diploma de Especialização em Psicologia, Física, Química, Biologia, Geologia, Geografia, História, Etno-

grafia, Administração Escolar, Pedagogia, Sociologia Educacional, Psicologia Educacional, Estatística Analítica, Letras, Política, Antropologia ou Sociologia, os que satisfizerem às exigências das Portarias já referidas.

DOUTOR — Título conferido ao candidato habilitado nas provas de Doutoramento.

LIVRE-DOCENTE — Êste título é conferido ao candidato que, inscrito em concurso de livre-docência, seja aprovado pela Comissão Julgadora, e também aos que, aprovados em concurso para Catedrático, não conquistem a Cadeira.

PROFESSOR CATEDRÁTICO — É o título conferido ao candidato que, inscrito em concurso para Catedrático, seja aprovado e nomeado para a Cadeira.

PARTE TERCEIRA

- I — Calendário escolar.
- II — Concurso de Habilitação.
- III — Matrículas.
- IV — Transferências.
- V — Regime de promoção.
- VI — Frequência.
- VII — Bôlsas de estudo.
- VIII — Comissionamentos.

I — CALENDÁRIO ESCOLAR

- 2 de janeiro: — Início das inscrições para o Concurso de Habilitação.
- 20 de janeiro: — Encerramento das inscrições para o Concurso de Habilitação.
- 1.º de fevereiro: — Início da entrega dos requerimentos de inscrição para a segunda época.
- 10 de fevereiro: — Encerramento da inscrição para a segunda época.
- 16 de fevereiro: — Início das provas do Concurso de Habilitação e das de segunda época.
- 20 de fevereiro: — Abertura das matrículas.
- 28 de fevereiro: — Término das provas do Concurso de Habilitação e das de segunda época. Encerramento das matrículas dos alunos promovidos em primeira época. Encerramento das transferências.
- 1.º de março: — Aula inaugural.
- 15 de março: — Encerramento das matrículas dos alunos que prestaram exame de segunda época e dos candidatos aprovados no Concurso de Habilitação.

- 16 de junho: — Início da primeira prova parcial.
- 30 de junho: — Término de primeira prova parcial.
- 1.º de julho: — Início do primeiro período de férias.
- 31 de julho: — Término do primeiro período de férias.
- 1.º de agosto: — Reinício das aulas.
- 14 de novembro: — Aula solene de encerramento.
- 16 de novembro: — Início da segunda prova parcial.
- 30 de novembro: — Término da segunda prova parcial.
- 1.º de dezembro: — Início dos exames finais.
- 15 de dezembro: — Término dos exames finais.
- 16 de dezembro: — Início do segundo período de férias.

II — CONCURSO DE HABILITAÇÃO

1 — Documentação

A — DOCUMENTOS EXIGIDOS

Ao requerimento, dirigido ao Diretor da Faculdade, solicitando inscrição nos exames vestibulares, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:

- a — certificado de conclusão do curso secundário, em duas vias, acompanhado das fichas 28 e 29;
- b — carteira de identidade;
- c — atestado de idoneidade moral;
- d — atestado de sanidade física e mental;
- e — certidão de nascimento, passada por oficial do Registro Civil;
- f — prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar;
- g — prova de pagamento da taxa de inscrição.

O requerimento de inscrição, bem como os demais documentos exigidos deverão trazer as firmas reconhecidas por tabelião desta Capital.

B — ESCLARECIMENTOS SÔBRE A ALÍNEA A

Satisfará à exigência da alínea a o candidato que estiver num dos seguintes casos:

1.º — ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

2.º — ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais, ou no Colégio Pedro II ou, ainda, em institutos equiparados;

3.º — ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n.º 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acôrdo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2.^a época, realizada em março de 1935;

3.º — ter concluído o curso secundário pelo regime dos preparatórios parcelados, segundo os Decretos n.º 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n.º 21, de janeiro de 1935;

5.º — ter concluído o curso secundário de acôrdo com o Artigo 100 do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5.^a série se tenha

completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

6.º — ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do Decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do parágrafo 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto combinado com o artigo 2.º da Lei n.º 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

7.º — ser portador de certificado de licença clássica;

8.º — ser portador de certificado de licença científica.

C — DISPENSA DA EXIGÊNCIA DA ALÍNEA A

Ficam dispensados da exigência da alínea a, os seguintes candidatos:

1.º — Os portadores de diploma registrado na Divisão de Ensino Superior e expedido por qualquer curso superior reconhecido.

2.º — Os sacerdotes, religiosos e ministros de culto, que tenham concluído regularmente os estudos em seminário idôneo: para os Cursos de Filosofia, Letras Clássicas, Letras Neolatinas, Letras Anglo-germânicas e Pedagogia. Farão prova mediante certidão do Reitor ou do Diretor do Seminário, com o visto da autoridade diocesana

ou religiosa superior, com firmas reconhecidas, da qual constem a duração dos cursos e a seriação das cadeiras estudadas e os graus das aprovações.

3.º — Os professôres normalistas com curso regular de, pelo menos, seis anos e exercício magisterial na disciplina escolhida: para os Cursos de Pedagogia, Letras Neolatinas, Letras Anglo-germânicas, Letras Clássicas e Geografia e História. Além do diploma registrado na competente repartição estadual, deverão juntar certidões do histórico escolar completo e do exercício magisterial, esta pasada pelo estabelecimento em que exerçam ou tenham exercido a atividade didática.

4.º — Os professôres já difinitivamente registrados na Diretoria do Ensino Secundário, com exercício eficiente por mais de três anos, nas disciplinas do Curso em que pretendem matricular-se. Juntarão o certificado original do registro (que poderá ser, oportunamente, substituído por certidão da Diretoria do Ensino Secundário) e certidões de exercício eficiente, por mais de três anos, nas disciplinas do Curso em que pretendem matrícula, passadas pelos diretores dos estabelecimentos em que exerceram ou exercem a atividade didática, visadas pelo Inspetor Federal.

5.º — Os autores de trabalhos, publicados em livro e considerados de excepcional valor pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade:

para o Curso correspondente ao assunto (Filosofia, Ciências, Letras ou Pedagogia) versado nas obras. Deverão juntar três exemplares de cada obra (que em nenhum caso serão devolvidos) e requerer o prévio reconhecimento de seu excepcional valor pelo Conselho Técnico-Administrativo. O julgamento constará de minucioso parecer escrito, que justifique amplamente as conclusões e a certidão do julgado constituirá documento hábil para a inscrição.

6.º — Os diplomados pelos cursos comerciais técnicos, nos termos do Decreto-lei n.º 6.141, de 28 de dezembro de 1943, e de acôrdo com a legislação federal anterior: Deverão apresentar diploma de curso técnico de comércio, que esteja nas condições previstas na Lei n.º 1.076, de 31 de março de 1950, devidamente registrado no Ministério da Educação e Saúde e prestar a prova de nível de conhecimentos exigida por esta última Lei e pela Portaria n.º 347, de 29 de setembro de 1950.

2 — Provas

Os Concursos de Habilitação, regulados pela legislação federal, constarão de provas escrita e oral das seguintes disciplinas:

FILOSOFIA — História da Filosofia, Português e Francês ou Inglês ou Alemão.

MATEMÁTICA — Matemática, Física, Desenho (só prova escrita), Português e Francês ou Inglês ou alemão.

FÍSICA — Matemática, Física, Química, Desenho (só prova escrita), Português e Francês ou Inglês ou Alemão.

QUÍMICA — Matemática, Física, Química, Português e Francês ou Inglês ou Alemão.

HISTÓRIA NATURAL — História Natural, Português e Francês ou Inglês.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA — História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil, Português e Francês ou Inglês.

CIÊNCIAS SOCIAIS — História da Civilização, História do Brasil, Português e Francês ou Inglês.

LETRAS CLÁSSICAS — Português, Latim e Francês ou Inglês.

LETRAS NEOLATINAS — Português, Latim, Inglês e Francês, Italiano (facultativo).

LETRAS ANGLO-GERMÂNICAS — Português, Latim, Francês e Inglês ou Alemão.

PEDAGOGIA — História Geral, Psicologia e Lógica, Português e Francês ou Inglês.

Dos candidatos portadores de diploma de curso comercial técnico, serão exigidas, além destas, mais as seguintes disciplinas:

FILOSOFIA — Latim e História da Civilização.

MATEMÁTICA — Química e História da Civilização.

FÍSICA — História da Civilização.

QUÍMICA — Geografia e História Natural.

HISTÓRIA NATURAL — Química e Desenho.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA — História Natural e Latim.

CIÊNCIAS SOCIAIS — Geografia e Matemática.

LETRAS CLÁSSICAS — História da Civilização e Filosofia.

LETRAS NEOLATINAS — História da Civilização e Geografia.

LETRAS ANGLO-GERMÂNICAS — História da Civilização e Geografia.

PEDAGOGIA — Matemática.

Os exames versão sôbre matéria do segundo ciclo secundário, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média final igual ou superior a cinco e não tenha, na apreciação por matéria, nota inferior a três.

III — MATRÍCULAS

1 — Matrícula nos Cursos ordinários

Os candidatos aprovados apresentarão requerimento, dirigido ao Diretor, solicitando matrícula. A êsse requerimento (Cr\$ 6,00 de estampilhas estaduais, firma reconhecida) deverá vir anexo o respectivo certificado de aprovação, fornecido pela Secretaria da Faculdade e devidamente selado.

O número de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo, para o ano de 1953, excluindo os repetentes, é o seguinte:

Cursos	diurno		noturno
Filosofia	40	40
Matemática	40	40
Física	30	30
Química	25	—
História Natural	30	30
Geografia e História	40	40
Ciências Sociais	40	40
Letras Neolatinas	40	40
Letras Anglo-Germânicas ..	40	40
Letras Clássicas	40	40
Pedagogia	40	40

2 — Matrícula nos Cursos Extraordinários

São as seguintes as exigências para matrícula ou inscrição, em cada um dos cursos extraordinários:

Cursos de Aperfeiçoamento: — Dos candidatos à matrícula nos cursos de aperfeiçoamento, exigir-se-á a apresentação do diploma de bacharel ou licenciado, no Curso Ordinário relacionado com êles.

Cursos Avulsos: — Dos candidatos à matrícula nos cursos avulsos, não será exigido Concurso de Habilitação, nem pagamento de taxa.

Cursos de Extensão e Equiparados: — As exigências para inscrição nestes cursos serão fixadas pelos órgãos administrativos da Faculdade.

Cursos Livres: — Os candidatos aos cursos livres, deverão apenas apresentar requerimento ao Diretor, solicitando inscrição.

Alunos Ouvintes: — Dos candidatos a ouvintes não será exigido Concurso de Habilitação, pagamento de taxa, nem quitação do Serviço Militar. O requerimento poderá ser apresentado em qualquer época.

IV — TRANSFERÊNCIAS

As transferências de alunos, de uma para outra Faculdade, estão reguladas pelas Instruções que acompanham a Portaria Ministerial n.º 165, de 27 de março de 1945. Aí se estabelece que:

1 — A transferência será requerida no período de matrícula e não poderá ser aceita para o primeiro ou para o último ano do curso respectivo.

2 — O candidato à transferência deverá apresentar: a) guia, devidamente autenticada, expedida pelo Diretor da Faculdade congênere, subordinada ao Ministério da Educação e Saúde, que obedeça ao mesmo plano de estudos e faça exigências idênticas para matrícula inicial, embora possa divergir a seriação das matérias; b) histórico escolar, do qual conste: I — curso secundário, com a indicação do local e a época dos exames feitos; II — exame vestibular ou concurso de habilitação, com a referência às respectivas matérias e graus de aprovação; III — resultados dos trabalhos escolares já realizados e notas com que tenha sido promovido.

3 — Se houver vaga, o Conselho Técnico-Administrativo, considerando idôneos os documentos, determinará o ano que o aluno deverá cursar, de acôrdo com a adaptação mais conveniente a cada caso concreto e de modo que não fique dispensado de qualquer das disciplinas do curso seriado da Faculdade.

4 — Não é permitida a matrícula colateral. O candidato já diplomado ou o que não seja então aluno de escola superior, oficial ou reconhecida, para ser admitido à matrícula em outra, deverá submeter-se ao concurso de habilitação, na época regulamentar.

5 — O funcionário público civil ou militar, matriculado em estabelecimento de ensino, quando removido ou transferido, terá direito a matricular-se em estabelecimento congênere, no local da nova sede de suas atividades, em qualquer época e independentemente de vaga. Esta concessão é extensiva às pessoas da família, cuja subsistência esteja a seu cargo.

V — REGIME DE PROMOÇÃO

A — PRIMEIRA ÉPOCA

1 — CONSIDERANDO-SE A CADEIRA ISOLADAMENTE

O atual regime de promoção, em vigor na Faculdade, é o seguinte:

a — O aluno que obtiver média igual ou superior a 4 de aproveitamento, e igual ou superior a 7, nas provas parciais, será considerado aprovado, independentemente de exame final.

b — O aluno que obtiver média igual ou superior a 4 de aproveitamento e, nas provas parciais, média entre 5 e 6,99, deverá prestar somente exame oral final. A média geral 5, exigida para aprovação, será extraída dos seguintes elementos: — nota do exame oral final, média de aproveitamento e média das provas parciais.

c — O aluno que obtiver média igual ou superior a 4 de aproveitamento e média entre 3 e 4,99, nas provas parciais, deverá prestar exames finais (escrito e oral). A média geral 5, exigida para aprovação, será extraída dos seguintes elementos: — média dos exames finais (escrito e

oral), média de aproveitamento e média das provas parciais.

2 — CONSIDERANDO-SE O CONJUNTO DAS CADEIRAS

O regime é este:

a — Nas séries de quatro cadeiras, no máximo, o aluno que tenha sido reprovado nas provas parciais de duas cadeiras, poderá ser promovido com dependência das mesmas.

b — Nas séries de quatro cadeiras, no máximo, o aluno que tenha sido reprovado nas provas parciais de três ou de quatro, será considerado repetente.

c — Nas séries de cinco ou mais cadeiras, o aluno que tenha sido reprovado, nas provas parciais ou nos exames finais de três ou mais cadeiras, será considerado repetente.

B — SEGUNDA ÉPOCA

1 — CONSIDERANDO-SE A CADEIRA ISOLADAMENTE

O regime é o seguinte:

a — O aluno que obtiver média inferior a $\frac{4}{7}$ de aproveitamento, deverá prestar exame de segunda época, qualquer que seja a média das provas parciais.

b — O aluno que obtiver média inferior a 3, nas provas parciais, deverá prestar exame de segunda época, qualquer que seja a média de aproveitamento.

c — O aluno que não tiver o mínimo exigido de freqüência, prestará exame de segunda época.

d — A média geral 5, exigida para aprovação, será extraída dos seguintes elementos da segunda época: nota da prova escrita e nota da prova oral; e, quando o regulamento ou regimento o exigir, também a nota da prova prática.

B — CONSIDERANDO-SE O CONJUNTO DAS CADEIRAS

O regime é este:

a — Nas séries de quatro cadeiras, no máximo, o aluno que tenha sido reprovado numa cadeira, nas provas parciais ou nos exames finais, deverá prestar exame de segunda época.

b — Nas séries de cinco ou mais cadeiras, o aluno que tenha sido reprovado numa ou duas cadeiras, nas provas parciais ou nos exames finais, deverá prestar exame de segunda época.

c — O aluno que obtiver média inferior a 4 de aproveitamento, deverá prestar exame de segunda época, qualquer que seja o número de cadeiras, desde que o motivo da segunda época seja exclusivamente a falta de média mínima de aproveitamento.

d — O aluno que não tiver o mínimo exigido de freqüência, prestará exame de segunda época, qualquer que seja o número de cadeiras, desde que o motivo da segunda época seja exclusivamente a falta de freqüência.

VI — FREQUÊNCIA

A frequência às aulas é obrigatória.

Não poderá ser promovido por média, nem prestar, em cada cadeira, exame de primeira época, o aluno que faltar a mais de trinta por cento das aulas.

O aluno que tiver faltado a mais de trinta por cento das aulas teóricas, de uma Cadeira ou mais, será admitido a exame de segunda época, a critério da Congregação, e desde que tenha sido freqüente às aulas e exercícios práticos, obrigatórios, constantes do Regulamento ou do Regimento da Faculdade.

VII — BÔLSAS DE ESTUDO

Anualmente, de conformidade com as dotações orçamentárias, a Faculdade concede auxílios a alunos de poucos recursos, desde que satisfaçam a certas exigências relacionadas com o Concurso de Habilitação e o aproveitamento escolar.

Os pedidos deverão ser encaminhados à Diretoria da Faculdade, que os submeterá ao Conselho Técnico-Administrativo.

VIII — COMISSIONAMENTOS

O comissionamento de professôres e funcionários públicos junto à Faculdade, a fim de seguirem os seus cursos, está regulado pela Lei n. 1.336 de 8 de dezembro de 1951, ^{e pelo Decreto 22.001 de} ~~a seguir transcrita:~~ ^{24 de janeiro de 1955:}

Artigo 1.º — O Govêrno do Estado porá à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, anualmente, até 10 (dez) diplomados nos cursos de aperfeiçoamento e de administradores escolares do antigo Instituto de Educação, para freqüentarem o Curso de Pedagogia.

§ único — Nos anos em que o número de candidatos for superior ao fixado neste artigo, além do concurso de habilitação à Faculdade, serão êles submetidos à provas de seleção determinadas pelo respectivo Conselho Técnico-Administrativo.

Artigo 2.º — O govêrno do Estado porá ainda, anualmente, à disposição da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, para freqüentarem seus cursos pelo respectivo prazo de duração, até 35 (trinta e cinco) professôres primários ou diretores de grupo escolar e

30 (trinta) funcionários públicos efetivos dos quadros das Secretarias de Estado que percebam vencimentos não superiores a Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) e que forem aprovados em concurso de habilitação.

§ 1.º — Em caso de aumento de remuneração, seja por elevação de vencimentos ou em virtude de promoção, os funcionários comissionados, a que se refere êste artigo, continuarão seus cursos.

§ 2.º — Fica fixado em 20 (vinte) o número de professôres primários ou diretores de grupo escolar destinados ao Curso de Pedagogia e em 15 (quinze) para os demais cursos, de livre escolha.

§ 3.º — Os funcionários públicos efetivos concorrerão a qualquer dos cursos, observada, porém, a indicação do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, que, na fixação das vagas para comissionados, terá em vista as necessidades de pesquisadores e de professôres para o magistério oficial e grau médio.

§ 4.º — O comissionamento de professôres primários ou diretores de grupo escolar para o Curso de Pedagogia obedecerá à ordem de classificação, segundo as médias obtidas nos concursos de habilitação.

§ 6.º — Idêntica norma será aplicada para o comissionamento dos 30 (trinta) funcionários públicos efetivos.

Artigo 3.º — Os professôres primários, os diretores de grupo escolar e os funcionários dos quadros das Secretarias de Estado serão postos à disposição da Faculdade, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seus cargos, inclusive da gratificação de magistério para os primeiros, e da de direção para os segundos, e contarão o tempo de comissionamento para todos os efeitos legais.

Artigo 4.º — Perderão o comissionamento:

a) os membros do magistério, referidos no artigo 1.º que, ao final do primeiro semestre e após o julgamento dos exames parciais, não tenham obtido média mínima 6 (seis);

b) os professôres, os diretores de grupo escolar e os funcionários dos quadros das Secretarias de Estado que, ao final de cada ano letivo, não tenham obtido média mínima 6 (seis).

§ 1.º — Cessarão também os efeitos do comissionamento para os alunos reprovados ou que, sem causa justa, a juízo da direção da Faculdade, perderem o ano por faltas.

§ 2.º — Nos casos dêste artigo a direção da Faculdade comunicará o fato às Secretarias a que pertençam os comissionados, para os devidos fins.

Artigo 5.º — Durante o recesso escolar, mas sem prejuízo do período de férias concedido ao

funcionalismo público em geral, os professôres primários, os diretores de grupo escolar e os funcionários dos quadros das Secretarias de Estado continuarão à disposição da Faculdade, para a realização de pesquisas sob a orientação de professôres desta.

Artigo 6.º — Os funcionários públicos efetivos dos quadros das Secretarias de Estado, postos à disposição da Faculdade, nos têrmos desta lei, não terão substitutos nos seus cargos enquanto durar o comissionamento.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei n.º 504, de 10 de novembro de 1949.

Decreto n.º 22.001 → ^{revogado pelo} Dec. 24.232 de 24.1.55

Artigo 10º - Os afastamentos previstos em lei para frequência de cursos, ou para viagem de estudos, sempre que devam ser concedidos sem prejuízo de renda

PARTE QUARTA

- I — Curso de Letras Orientais.
- II — Grêmio da Faculdade.
- III — Bibliotecas.

I — CURSO DE LETRAS ORIENTAIS

A criação do Curso de Letras Orientais está na fase final do seu processamento: aprovada pelo Conselho Universitário a 3 de dezembro de 1951, a proposta da Congregação desta Faculdade referente ao estabelecimento dêsse novo Curso, resta, agora, sòmente, que a Assembléia Legislativa do Estado aprove o ante-projeto de lei que lhe foi apresentado.

Incluído na Secção de Letras, o Curso de Letras Orientais será ministrado em três anos e obedecerá à seguinte seriação:

1.^a Série

1. Língua Árabe
2. Língua Hebraica
3. História da Antiguidade Oriental
4. Arqueologia Bíblica e Arábica

2.^a Série

1. Língua Árabe
2. Literatura Árabe
3. Língua Hebraica

4. Literatura Hebraica
5. História da Filosofia Oriental

3.^a Série

Esta série terá caráter flexível e poderá ser ministrada dentro das seguintes modalidades:

- A —
1. Língua Árabe
 2. Literatura Árabe
 3. Língua Hebraica
 4. Literatura Hebraica
- B —
1. Língua Árabe
 2. Literatura Árabe
 3. História da Civilização Árabe
 4. Filologia Portuguêsa
- C —
1. Língua Hebraica
 2. Literatura Hebraica
 3. História do Povo de Israel
 4. Filologia Portuguêsa

Além dêste currículo, os interessados poderão cursar facultativamente, durante as três séries, a Cadeira de Língua e Literatura Grega.

O concurso de habilitação para a matrícula neste Curso, constará de exame nas seguintes matérias:

1. Língua Portuguêsa
2. Língua Francesa ou Inglêsa, Alemã, Espanhola e Italiana.
3. História da Civilização
4. História da Filosofia.

II — GRÊMIO DA FACULDADE

O Grêmio da Faculdade, que funciona desde 1936, tem os seguintes fins: zelar pelo nome da Faculdade, cuidar dos interesses dos alunos, promover e incentivar o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos associados, e o intercâmbio estudantino universitário em geral. Para tanto, mantém Departamentos especializados, tais como Cultural, Musical, Editorial, de Curso de Férias, de Esportes, de Assistência, de Biblioteca, etc..

III — BIBLIOTECAS

A Faculdade dispõe de uma Biblioteca Central, dirigida pelo Bibliotecário-chefe e de várias Bibliotecas Departamentais, organizadas e dirigidas pelos chefes dos respectivos Departamentos.

Quer pelo número de obras, quer pelo caráter de especialização que as distingue nitidamente, pode a Faculdade regozijar-se de ter a seu serviço um dos mais ricos e eficientes acervos de livros e revistas, dentre os existentes no Brasil.

Consultas: Nas Bibliotecas Departamentais, as consultas são reguladas pelos próprios professores das Cadeiras ou pelos dirigentes dos Departamentos.

Na Biblioteca Central, porém, por ser procurada por grande número de alunos e por pessoas estranhas à Faculdade, as consultas devem obedecer ao seguinte Regimento Interno, aprovado pela Diretoria da Faculdade, em 1939:

Regimento interno da Biblioteca Central

A Biblioteca Central está franqueada a todas as pessoas maiores de 14 anos, sem distinção de nacio-

nalidade, crença, côr ou classe social, desde que não sofram de moléstia contagiosa ou repugnante.

Assiste, porém, à direção da Biblioteca o direito de suspender esta regalia às pessoas que se mostrarem inconvenientes por seu procedimento ou pela inobservância do regimento interno.

Sendo a sala de leitura um ambiente destinado ao estudo e à medicação, não é permitido aos seus freqüentadores manterem entre si conversações, mesmo em voz baixa.

A Biblioteca é apenas circulante para os professores e assistentes da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Os professores da Faculdade não poderão reter em seu poder mais do que seis obras de assuntos diferentes. Aos assistentes é concedida a retirada de apenas três obras.

A devolução deverá ser feita dentro de trinta dias; porém, as publicações periódicas deverão ser devolvidas dentro de oito dias.

Não é permitida a retirada para leitura fora da Biblioteca, dos manuscritos, dicionários, enciclopédias, edições de luxo e obras raras. Só poderão sair as obras de fácil aquisição.

É vedada aos professores e assistentes a retirada, em seu próprio nome, de publicações destinadas a outrem.

Os consulentes devem fazer uso cuidadoso das publicações em seu poder, não lhes rasgando as páginas, nem fazendo nelas quaisquer anotações.

Os consulentes são responsáveis pelos estragos feitos nas publicações retiradas, ou pela não restituição das mesmas.

Secção circulante

A secção circulante da Biblioteca Central tem o objetivo de proporcionar aos seus alunos e funcionários a leitura a domicílio, desde que observem os dispositivos regimentais.

As coleções desta secção serão constituídas das publicações em duplicata, de modo que não prejudique o movimento das requisições feitas pelos frequentadores do salão de leitura.

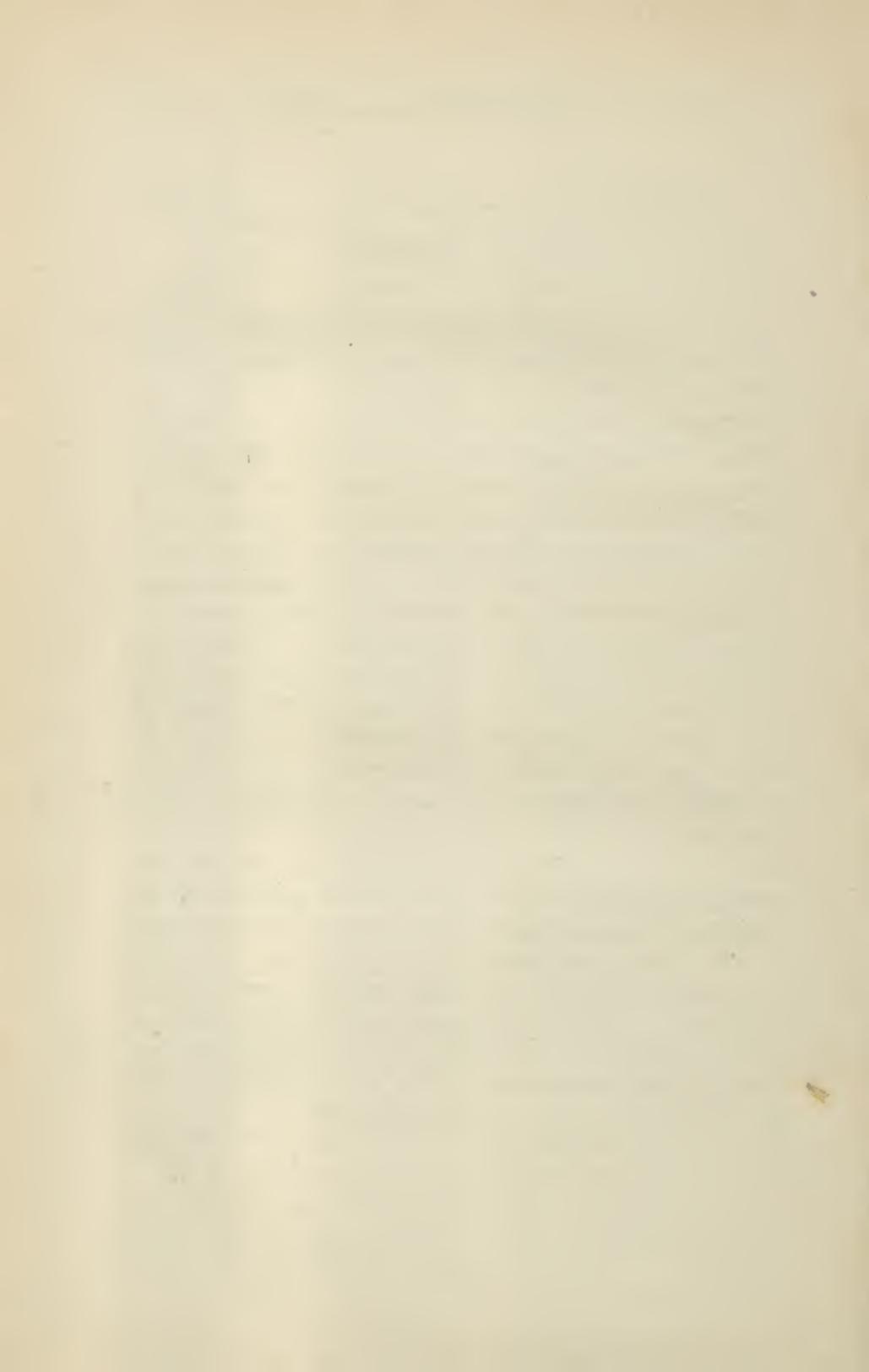
Os consulentes deverão assinar um termo de compromisso das obrigações que passam a assumir, na retirada de livros, recebendo, nessa ocasião, um cartão que lhes dará as prerrogativas regimentais.

Os consulentes não poderão retirar mais de duas obras de matérias diferentes, por espaço de um a seis dias, cujo número será fixado pelo bibliotecário, em harmonia com o assunto e procura das obras.

Haverá uma multa de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por dia que ultrapasse, até o máximo de 15 dias, o que foi aprazado para a devolução da obra ou das obras requisitadas.

Não será atendido novo pedido, enquanto o consulente não tiver saldado a multa em atraso.

As multas arrecadadas serão empregadas em benefício da secção circulante, já na compra de novas obras, já na encadernação de outras.



Í N D I C E

Nota preliminar	5
-----------------------	---

PARTE PRIMEIRA

I — CORPO ADMINISTRATIVO	9
II — CADEIRAS E CORPO DOCENTE	10
III — ENDEREÇOS	23
IV — TELEFONES	24

PARTE SEGUNDA

I — A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS E SUAS FINALIDADES	27
II — ADMINISTRAÇÃO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
1 — Administração	30
2 — Órgãos auxiliares	31
III — CORPO DOCENTE E DISCENTE	32
IV — ESTRUTURAÇÃO GERAL DO ENSINO	
1 — Secções e Cursos Ordinários	34
2 — Cursos Extraordinários	35

3 — Cadeiras e Departamentos	36
4 — Seriação dos Cursos Ordinários	36
A — As três primeiras séries	
Curso de Filosofia	37
Curso de Matemática	38
Curso de Física	39
Curso de Química	39
Curso de História Natural	40
Curso de Geografia e História ..	41
Curso de Ciências Sociais	42
Curso de Letras Clássicas	43
Curso de Letras Neolatinas	44
Curso de Letras Anglo-germânicas	45
Curso de Pedagogia	46
B — A quarta série	47
C — Cursos de Especialização	47
a — Condições da Portaria n.º 328	48
b — Condições da Portaria n.º 497	52

V — DOUTORAMENTO	54
VI — LIVRE-DOCÊNCIA	64
VII — CERTIFICADOS, DIPLOMAS E TÍTULOS	65
 PARTE TERCEIRA	
I — CALENDÁRIO ESCOLAR	69
 II — CONCURSO DE HABILITAÇÃO	
1 — Documentação	71
2 — Provas	75
 III — MATRÍCULAS	
1 — Matrícula nos Cursos Ordinários	78
2 — Matrícula nos Cursos Extraordinários	79
IV — TRANSFERÊNCIAS	80
 V — REGIME DE PROMOÇÃO	
A — Primeira época	82
B — Segunda época	83
VI — FREQUÊNCIA	86
VII — BÔLSAS DE ESTUDO	87
VIII — COMISSIONAMENTOS	88

PARTE QUARTA

. I — CURSO DE LETRAS ORIENTAIS	95
II — GRÊMIO DA FACULDADE	98
III — BIBLIOTECAS	99
INDICE	103

Indústria Gráfica José Magalhães Ltda.
Rua Spartaco, 215 - Lapa - São Paulo